



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/08/2024** às **14h** (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	15
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
15. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA	24
16. ANEXO III - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO	25
17. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	26





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
(Processo Administrativo nº 38.710/2023)

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, destinada ao recebimento de proposta para **contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).** As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência, que acompanha este Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133/2021, o Decreto Municipal nº 03/2023; o Decreto Municipal nº. 154/2020, a Lei Municipal nº. 3611/2017, Decretos Municipais nº 57/2021 e 025/2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela Portaria Municipal nº 478/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor de referência máximo mensal estimado para o item é de **R\$ 8.689,50 (Oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

1.3. **Não se admitirá proposta que ultrapasse o valor máximo global mensal informado no orçamento-base para o item.**

1.4. **As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, prestação, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto mencionado neste instrumento.**

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global mensal para o item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da





Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.12. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.6.13. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 2.6.14. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.
- 2.6.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- 2.6.16. É vedada a participação de empresas:
- 2.6.16.1. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - 2.6.16.2. Sob processo de falência ou concordata;
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **VALOR GLOBAL PARA O ITEM (com até 02 casas decimais), e demais informações necessárias**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Deverá ser apresentada Planilha de Preços unitários e globais, conforme MODELO DE PROPOSTA - ANEXO II - deste edital, contendo, obrigatoriamente, orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

3.4. Junto à proposta deverá ser fornecido um conjunto completo da documentação técnica (folder/prospecto), a qual deverá incluir as características técnicas das máquinas/equipamentos, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões “similar” ou “compatível”, de acordo com os requisitos constantes neste documento, que serão analisados por representantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Poderá ser anexado ao final da sessão de lances, acompanhando a proposta de preço com os valores reajustados.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu





valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor Global mensal para o item (com até 02 casas decimais) e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital;
- 4.1.2. Planilha de preços unitários e globais, conforme modelo ANEXO II deste edital, contendo, obrigatoriamente, orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- 4.1.3. Junto à proposta deverá ser fornecido um conjunto completo da documentação técnica (folder/prospecto), a qual deverá incluir as características técnicas das máquinas/equipamentos, informações de operações, manutenção e serviços, em português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos constantes neste documento, que serão analisados por representantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. Poderá ser anexado ao final da sessão de lances, acompanhando a proposta de preço com os valores reajustados.
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao





exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global mensal do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado – indicado no preâmbulo.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de





pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <https://tcers.tc.br/impedidos-de-contratar-com-o-poder-publico/> ou de outras consultas idôneas à verificação de penalidades impostas.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de





fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 2.18 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 154/2020**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade da proposta, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos na FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/ HABILITAÇÃO - ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia autenticadas. Serão aceitos ainda documentos obtidos via Internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos postados no Portal de Compras Públicas nos campos próprios deste Pregão.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://guaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (**sessenta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **e exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o aceite oficial da Nota Fiscal, contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A nota fiscal somente será liberada após cumprimento total do objeto, de acordo com este edital.

11.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.3. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

11.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

11.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria municipal responsável pelo pedido.

11.6. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:





Código Reduzido: 2422

Órgão: 4 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS

Unidade: 3 – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação: 8138 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

Vínculo: 5000001 – RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390402100000000000 – Serviços técnicos profissionais de t.i.c.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual de eventual contrato firmado.

12.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6.

12.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista





no Edital e neste Contrato.

12.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no www.portaldecompraspublicas.com.br e sítio oficial <https://quaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas-www.portaldecompraspublicas.com.br e endereço eletrônico <https://quaiba.atende.net/cidadao/pagina/editais-de-licitacoes>. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021.

13.11. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Portal de Compras Públicas e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 13.12.3. ANEXO III - FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
- 13.12.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Guaíba/RS, 29 de julho de 2024.

Pedro Calegari
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de DATA CENTER se faz necessário para garantir a continuidade da disponibilização dos serviços dos diversos sistemas da Prefeitura Municipal de Guaíba.

Além do que é necessário que seja garantido alta disponibilidade aos sistemas inclusive os de conexão (redundância), de armazenamento e processamento, garantia de recuperação de desastres em condições inexistentes no atual ambiente da Prefeitura Municipal de Guaíba, e que se fossem internalizados os recursos existentes não seriam suficientes e conseqüentemente geram custos muito superiores para aquisição de novos equipamentos pois os atuais estão sem garantia e defasados, mão de obra especializada, aquisições de licenciamento perpétuo (sistemas operacionais, soluções, ferramentas) para comprimento de compliance, se comparados aos custos de locação de DCaaS (Data Center como Serviço) com empresa especializada.

Vale ressaltar, que a terceirização destes serviços, especialmente para os sistemas de alta demanda e disponibilidade, é imprescindível para garantir que os sistemas estejam on-line em pelo menos 99,982% do tempo, ou seja, sem uso no máximo 1.6 horas por ano, garantidos pela certificação Tier III exigidas no item 4.1 letra n deste TR.

Com o contínuo crescimento do uso de novos sistemas, tanto em número de usuários quanto de Softwares para as áreas administrativas e/ou para disponibilidade serviços aos cidadãos, há a necessidade clara na prefeitura municipal de possuir um ambiente com garantia de continuidade e qualidade ao município.

3– ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS

3.1. Contratação de recursos sob demanda (on demand) (criação e disponibilidade de máquinas personalizadas) com sistema web de gerência do ambiente, monitoramento, backup e customização, criação, upgrade, downgrade e exclusão de servidores utilizando dos recursos previstos na tabela do item 3.5.

¹ A IaaS (infraestrutura como serviço) é um tipo de serviço de computação em nuvem que oferece recursos fundamentais de computação, armazenamento e rede sob demanda e pagos conforme o uso.

3.2. Total Recursos – Recursos estimados para crescimento das demandas atuais ou implantação de novos serviços, seja em performance ou espaço de armazenamento.

3.3. Estimativa Inicial: Recursos estimados para migração dos servidores atualmente em uso pelo contratante. Estes quantitativos poderão sofrer alteração, caso algum serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente requeridas.

3.4. Para serviços de telecom internet e Interconexão ou MPLS:

3.4.1. O nível de perda de pacotes não poderá ser superior a 1% (<1%);

3.4.2. Acordo de nível de serviço (SLA) deverá respeitar a disponibilidade de 99.9%;

3.4.3. Interconexão modalidade de transmissão simétrica;

3.4.4. Garantia de 100% (cem por cento) da largura de banda contratada em tempo integral;

3.4.5. Disponibilidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano), sem restrição de acesso ou limitação da largura de banda, independente de dia, horário ou volume trafegado;

3.4.6. O tempo de latência (aferido via utilitário “ping”) de rede em cada ponto da interconexão não pode ultrapassar 15ms (quinze milissegundos);

3.4.7. A perda instantânea de transmissão de pacotes (aferida via utilitário “ping”) em cada interconexão não pode ultrapassar 0,5% (meio por cento);

3.4.8. O meio físico utilizado para estabelecimento dos links deve ser exclusivamente fibra óptica, não sendo aceito qualquer outro tipo;





3.4.9. A conexão final entregue à CONTRATANTE deve ser no padrão Gigabit Ethernet 1000BASE-T no ponto concentrador e no mínimo Fast Ethernet 100BASE-T no ponto de acesso;

3.4.10. Será aceita a subcontratação apenas para a execução do serviço de comunicação de dados, parte integrante do objeto deste certame, sendo, no entanto, a empresa contratada responsável total e exclusivamente pela prestação integral dos serviços realizados, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para terceiros.

3.5. Tabela lotes e itens:

Lot e	Item	Descrição	*Quant. Recursos (Inicial)	Quant. Recursos
01	01	vCpu de no mínimo 2.4.Ghz P/ vCpu	90	180
	02	GB Memória RAM	128	512
	03	GB Volumetria de Armazenamento SSD TIER 1	20.000	80.000
	04	Endereço IPv4 válido (Real)	4	4
	05	GB Volumetria de Armazenamento SAS T3 (para armazenamento e Backup)	30.000	100.000
	06	Licença Call / RDP / WTS	10	30
	07	Link de Internet de 100 MBP/S simétrico com IPv4	1	5
	08	Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem entre Site A (DCaaS) e Site B (Prefeitura)	100 mbp/s	1000 mbp/s

3.6. Será ativada a quantidade inicial no início do contrato, podendo ser solicitado aumento até atingir a quantidade total, sendo o pagamento realizado proporcional ao utilizado.

3.6.1 Para que não fique qualquer dúvida sobre o item 08, inicialmente será solicitada Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem de 100 mbp/s entre Site A (DCaaS) e Site B (Prefeitura). Havendo necessidade podemos solicitar aumento desta velocidade até o limite de 1 gbp/s.

3.6.2 Para o Item 03, entregar no mínimo 2.500 IOP's por TB disco.

3.6.3 Para o Item 05, entregar no mínimo 500 IOP's por TB disco.

4- REQUISITOS MÍNIMOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Requisitos mínimos dos itens constantes da tabela 3.5.

4.1.1. As máquinas virtuais existentes no ambiente a partir dos recursos (on demand) utilizados deverão possuir tráfego ilimitado e velocidade nominal de ao menos 1000 Mbps entre elas;

4.1.2. Licenças Microsoft. Durante a migração e vigência do contrato, as licenças do Windows Server Microsoft deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante, desde que em vigência pela Microsoft estando de acordo e em compliance com a Microsoft. Durante a vigência do contrato, a contratante poderá atualizar o sistema operacional para uma versão mais atual, ou dependendo da situação para uma versão anterior, desde que em vigência pela Microsoft e permitida pelas normas de certificação do datacenter contratado.

4.1.3. Licença Software Backup & Replicação Servidores Virtuais – as licenças de Software de Backup & Replicação Servidores Virtuais deverão ser entregues pela contratada, sem ônus a contratante.

4.1.4. Para que não reste dúvida no orçamento dos valores dos itens, o valor unitário de cada item refere-se a sua descrição. Exemplo: para Item 1 da tabela 3.5 item1 a vCPU deverá de ser no mínimo de 2.4Ghz

4.1.5. Tráfego ilimitado de upload e download pelo link de internet contratado;

4.1.6. Deverá ser fornecido um painel que permita o gerenciamento dos recursos disponibilizados (on demand) permitindo a gestão dos mesmos. Além de gerenciamento de recursos, dos servidores existentes para as ações de gestão, criação, upgrade, downgrade, exclusão, reinicialização, desligamento e monitoramento como utilização de cpu, memória, ocupação de disco, console, entre outros das máquinas virtuais permitindo a administração própria pelo contratante. Deverá ser comprovado através de apresentação do manual (do tipo Data Sheet) do software de gestão.

4.1.7 O painel de gerenciamento deverá conter um firewall de borda que permita configurações de portas, definição de regras de Roteamento (nat), regras de firewall do ambiente de data center.





4.1.8 Permitir upgrade de recursos de vcpu e memória para alocação de recursos em máquinas virtuais, para períodos de maior demanda sem o desligamento e/ou paralisação das máquinas virtuais.

4.1.9 As soluções de softwares de virtualização, backup e replicação utilizados pelo Data Center deverão ter corpo técnico certificado ou serem parceiros oficiais (partner, a ser comprovado mediante documento de comprovação da parceria) com intuito de garantir as boas práticas, suporte oficial do fornecedor as soluções utilizadas e em conformidade (compliance) para resolução de problemas oriundos dos softwares utilizados;

4.1.10 Deverão possuir tecnologia de virtualização VMware (devido a compatibilidade do atual ambiente da prefeitura);

4.1.11 Todas as máquinas virtuais deverão permitir os acessos, tanto pela console do gerenciador da solução, discriminado no item 4.1.6, como via WTS ou SSH com possibilidade de customização de porta(s) de acesso(s).

4.1.12 O data center deverá possuir conexão redundante de Link internet permitindo a convergência e um menor tempo de indisponibilidade da rede; deverá ser comprovado através de atestado de fornecimento.

4.1.13 Todo ambiente deverá contar com proteção Anti DoS/DDoS provida pelo Data Center onde estará hospedado os serviços;

4.1.14 O data center deverá possuir ao menos as certificações TIER III Facility comprovadas pelo UPTIME INSTITUTE;

4.1.15 Os servidores a serem criados através dos recursos (on demand) deverão ser 100% SSD ou superior com latência abaixo de 1ms para os Sistemas Operacionais;

4.1.16 O data center utilizado deverá ter localização física ou CDN dentro do território brasileiro em um raio de 1000 Km; deverá ser comprovado mediante documentação oficial, atestados que comprovem atender os requisitos.

4.1.17 O ambiente Data Center (on demand) deverá garantir alta disponibilidade máquinas virtuais. Ou seja, estar disposto em Cluster com funcionalidades de HA (High Availability).

4.1.18 Não serão permitidas máquinas virtuais em ambientes sem alta disponibilidade;

4.1.19 Para todos os servidores virtuais, deverá ser possível efetuar backup do servidor virtual por completo a nível de vdisk e a nível de arquivos. O software deverá estar dentro do quadrante gartner como solução de backup. Deverá ser fornecido pela contratada (sem custos adicionais) e possuir console para gerenciamento do backup integrado com o console de gerenciamento dos servidores virtuais, sendo possível a restauração de servidores virtuais por completo ou em nível de versionamento de arquivos. Deverá disponibilizar a possibilidade de personalização de Jobs, criados e implementados com total autonomia do contratante. Deverá apresentar Data Sheet (Manual) do software de gestão.

4.1.20 Os recursos de hosting deverão ser oferecidos por apenas um provedor de serviços, ou seja, apenas um único datacenter.

4.1.21 Referente a tabela 3.5 Item 08, deverá existir duas rotas distintas de fibra para a interconexão entre o site secundário (site B) da Prefeitura Municipal e o site principal (site A) do Data Center. A velocidade contratada (que poderá ser de até 1 Gbp/s) deverá ser disponibilizada para cada uma das rotas.

4.2. A INFRAESTRUTURA DO DATA CENTER A SER CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. Redundância de todos os equipamentos e conexões, com troca de dados (peering) com múltiplos ISPs; mediante comprovação atestado, declaração de órgão responsável.

4.2.2. Os backups deverão prever alta disponibilidade e Disaster Recovery sendo backup realizados em locais distintos ao da localização das máquinas.

4.2.3. O DATA CENTER deverá cumprir as políticas de gestão de segurança da informação determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, no que diz respeito a sua atividade.

4.2.4 Nesse cenário, o data center, responsável pelo armazenamento das informações, deve estar preparado para atender às regulamentações e demandas dos clientes por segurança. Apesar de não atuarem diretamente no processamento dos dados dos usuários, cabe aos provedores de infraestrutura garantir a proteção física dos ambientes para a gestão segura das informações com o compromisso em proteger o valor estratégico das informações de seus clientes, em todos os aspectos e etapas.

4.3 REQUISITOS PARA A SEGURANÇA FÍSICA DO DATA CENTER

4.3.1 Segurança física do DATA CENTER deve possuir os seguintes requisitos:

4.3.1.1. Deverá possuir controle de acesso 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, permitindo apenas a entrada de pessoas autorizadas e devidamente identificadas;

4.3.1.2. Deverá estar bem equipado com sistema de climatização adequada e de alta disponibilidade (Ar-condicionado com redundância N+1);

4.3.1.3. Deverá possuir os controles de acesso em dois níveis e monitoramento físico;





4.4 REQUISITOS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA INFRAESTRUTURA CONTRATADA

4.4.1. A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao fornecimento de energia elétrica para infraestrutura contratada:

4.4.1.1. Redundância completa na alimentação elétrica dos equipamentos;

4.4.1.2. Todos os incidentes elétricos devem ser reportados ao CONTRATANTE para acompanhamento das ocorrências;

4.4.1.3. Sistema de geração autônoma com gerador e banco de baterias com capacidade para suprir falhas na rede pública por tempo indeterminado;

4.4.1.4. Proteção contra surtos elétricos;

4.4.1.5. O acionamento da alimentação por baterias deve ser instantâneo e durar tempo suficiente para acionamento dos geradores elétricos;

4.5. REQUISITOS DE COMBATE A INCÊNDIO PARA INFRAESTRUTURA CONTRATADA

4.5.1. A CONTRATADA deve atender aos seguintes requisitos relativos ao sistema de combate a incêndio para infraestrutura contratada:

4.5.1.1. Todas as instalações elétricas devem conter mecanismos de proteção e contenção de incêndios;

4.5.1.2. Sistema de detecção precoce de princípio de incêndio igual ou superior VESDA, ou semelhante, para os ambientes de servidores e sistemas de armazenamento;

4.5.1.3. Sistema de combate a incêndio que atendam as recomendações da Certificação Data Center Tier III;

4.6 SUPORTE TÉCNICO, MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.6.1. A CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

4.6.1.1. Deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica;

4.6.1.2. Deverá disponibilizar serviços especializados de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, para garantir a alta disponibilidade, segurança, desempenho e apoio às atividades do CONTRATANTE, com as seguintes características:

4.6.1.2.1. Deverá disponibilizar serviço de atendimento, do tipo Service Desk, especializado em operações de Datacenter, para centralizar as comunicações, que deverá funcionar ininterruptamente durante toda a vigência do contrato;

4.6.1.2.2. Deverá ser disponibilizado gerenciamento da rede e suporte técnico na modalidade 24x7x365 – 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

4.6.1.2.3. Deverá oferecer serviço Help Desk através dos canais oficiais da contratada podendo ser via telefone, e-mail ou outro meio a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

4.6.1.2.4. Deverá oferecer em sua central de serviços o controle dos usuários (com validação de dados cadastrais) com permissão para abertura de chamados em nome do CONTRATANTE;

4.6.1.2.5. Deverá ofertar o monitoramento, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, de todos os servidores com as seguintes características:

· Memória;

· Armazenamento;

· Processador;

· Rede.

4.6.1.2.6. Deverá ofertar o monitoramento de todos os links previstos, fornecendo relatórios de utilização para o CONTRATANTE, sempre que solicitado, considerando a diferenciação entre utilização de upload e download;

4.6.1.2.7. O CONTRATADO deverá observar a tabela “Tempo de Atendimento” abaixo, conforme sua classificação e criticidade:

Tabela – Tempo de Atendimento		
Classificação	Criticidade	Tempo (*)
Incidente – Evento típico a uma operação padrão do serviço prestado, que cause uma interrupção ou redução na qualidade do serviço.	Crítica – Negócio parado.	15 minutos
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	30 minutos
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários	60 minutos





	Baixa – Demais situações	16 horas
Solicitação – Requisição por um novo serviço ou alteração de um serviço existente.	Crítica – Negócio parado.	2 horas
	Alta – Indisponibilidade total ou parcial. Performance comprometida. Prejudica todos os usuários.	8 horas
	Média – Indisponibilidade parcial ou performance afetada. Prejudica múltiplos usuários	16 horas
	Baixa – Demais situações	24 horas

*Tempo máximo para início do atendimento.

4.6.2. Deverá oferecer uma lista de escalação de chamados e/ou problemas com contatos de níveis gerenciais do datacenter;

4.6.3. Quanto ao suporte técnico básico, o CONTRATADO deverá observar as seguintes premissas:

4.6.3.1. Compreender a investigação dos incidentes registrados, visando identificar e resolver os problemas de responsabilidade do Datacenter;

4.6.4. Quanto ao monitoramento básico, o CONTRATADO deverá observar as seguintes premissas:

4.6.4.1. Acompanhar constantemente o funcionamento dos servidores, serviços e infraestrutura, de modo a permitir a rápida identificação de falhas nos componentes ou comportamentos imprevistos que possam prejudicar o perfeito funcionamento do ambiente, provendo alta disponibilidade para o mesmo;

4.6.4.2. Monitorar, em tempo real, itens como a tensão da rede elétrica, a temperatura do ambiente, a rede e o link de internet do Datacenter, gerando alertas e atuando proativamente a fim de garantir o SLA estabelecido.

4.7 LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER

4.7.1 A CONTRATANTE, por seu Pregoeiro, equipe de apoio ou servidor a ser designado, reserva-se o direito de, na forma do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, promover diligência destinada a aferir, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, bem como poderá realizar visita/vistoria às instalações do licitante vencedor, anteriormente à convocação para celebração do contrato, para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital.

4.7.2. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a qualquer momento, mesmo após a assinatura do contrato, desde que devidamente agendado, para fins de verificar e regular a execução do contrato.

4.7.3. O data center utilizado deverá ter localização física ou CDN dentro do território brasileiro;

4.8 INTERCONEXÃO ENTRE OS SITES A E B

Denomina-se como sendo Site A ou site principal onde os ambientes de produção estarão sendo hospedados e Site B como sendo site secundário como site de contingência e/ou hospedar serviços In Loco. Deverá ser fornecido interconexão entre os 2 sites acima definidos, sendo o Site B localizado na Av. Nestor de Moura Jardim, 111 - Centro, Guaíba - RS, 92704-300. Junto as dependências do rack do setor de TI da Prefeitura municipal, através de fibra óptica com 2 rotas distintas (dupla abordagem) a serem comprovadas pelo contratante com velocidade de até 1gbp/s (conforme velocidade contratada) em cada rota não agregadas.

Havendo rompimento ou indisponibilidade em uma das rotas os serviços não poderão ser afetados, sendo que a 2ª rota deverá assumir como a principal. A latência máxima suportada deverá ser de <= 10 milissegundos. Com o intuitivo de não haver degradação e/ou lentidão dos serviços que estarão sendo hospedados no data center da contratada. A contratada deverá apresentar o mapa das duas rotas que serão entregues para atender o serviço de interconexão entre os sites A e B.

Localização	
Site A	Endereço Data Center
Site B	Prefeitura Municipal de Guaíba, Av. Nestor de Moura Jardim, 111 - Centro

4.9 EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO

4.9.1. Constitui-se, desde já, compromisso por parte da CONTRATADA de disponibilizar as facilidades mencionadas, bem como, outras correlacionadas, assim como garantir os preços contratados.





4.9.2. No caso de necessidade de expansão dos serviços contratados, será feita a solicitação formal do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta considerando como valor máximo os valores unitários propostos para serviços previstos neste Edital.

4.10 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços contratados em até 10 dias da data de assinatura do contrato.

4.10.2. Os serviços poderão ser requisitados parcialmente, porém a previsão para implantação inicial é dos itens constantes no item 3.5, tabela de lotes e Itens, coluna Estimativa Inicial. Porém como descrito neste mesmo item, estes quantitativos poderão sofrer alteração, caso algum de serviço atualmente usado seja desativado, ou se o novo sistema operacional vier a oferecer recursos que otimizem as demandas atualmente estimadas.

4.10.3. Os pagamentos inicialmente serão proporcionais aos serviços entregues realizados mensalmente.

5- DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS

5.1. Os serviços de migração dos dados serão responsabilidade da Contratada sendo executados por sua responsabilidade ou empresa contratada que detenha capacidade técnica, podendo ser diligenciada a comprovação de experiência anterior e estrutura profissional.

5.2. A Migração terá acompanhamento dos funcionários da área de TI da Contratante, que participarão da elaboração da criação da nova estrutura para suportar a migração dos dados, e aplicações da estrutura atual.

5.3. A empresa vencedora do certame deverá se adequar e prestar todo auxílio ao que compete dentro da sua solução, inclusive deslocar profissionais que serão responsáveis pela migração do ambiente.

5.4. Será realizada a pedido da Contratante uma reunião presencial para definição do cronograma de migração.

6- DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser entregue os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração de conhecimento, cumprimento e disponibilidade dos termos exigidos neste Termo de referência.

6.1.2. Comprovação de Certificação TIER III conforme solicitado neste Termo de Referência, mediante documento ou site oficial mediante UPTIME INSTITUTE <https://pt.uptimeinstitute.com/uptime-institute-awards/list>.

6.1.3. O PROPONENTE deverá apresentar Atestado de Capacidade de Técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada para todos os serviços referentes ao datacenter descritos no edital, compatível em prazo, quantidade e tipo de serviço.

6.1.4. Para Link de Internet (Mbps – Dedicado), apresentar Outorga SCM Anatel e Licença de Funcionamento de Estação (ANATEL).

6.1.5. Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem, apresentar descrição Técnica do Fabricante (tipo Datasheet) dos equipamentos que serão utilizados no Cliente.

6.1.6. A contratada deverá apresentar o mapa das duas rotas que serão entregues para atender o serviço de interconexão entre os sites A e B.

6.1.7. Atestado de Capacidade Técnica que comprove rede de fibra óptica na cidade de origem do Datacenter e no Município de Guaíba.

6.1.8. Atestado de Capacidade Técnica que já efetuou serviços de interconexão de dados por meio de fibra óptica com dupla abordagem.

6.2. Caso a empresa vencedora opte em terceirizar o link de dados, os documentos constantes na letra “d” até “h” ficam dispensados devendo apresentá-los como comprovação de aceitação da empresa a ser terceirizada antes da assinatura contratual.

6.3. Caso a empresa vencedora opte por terceirizar os serviços relativos aos links de transporte de dados deverá apresentar declaração de que apresentará empresa qualificada e sua respectiva qualificação técnica no momento da assinatura contratual e que a mesma dispões da comprovação exigida nas letras “d” a “h” do item 6.1 deste termo de referências.

6.4. A terceirização dos serviços de transporte de dados não será motivo para permitir prorrogações no prazo de entrega.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 077/2024

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ abaixo assinado, propõe ao Município de Guaíba o , objeto do Edital em epígrafe, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

- a. A validade da proposta é de (prazo por extenso) dias corridos, a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12	Mês	SERVIÇOS DE INTERNET E TRANSPORTE DE DADOS		

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário (R\$)
01	180	UN	vCpu de no mínimo 2.4.Ghz P/ vCpu	
02	512	UN	GB Memória RAM	
03	80.000	GB	GB Volumetria de Armazenamento SSD TIER 1	
04	4	GB	Endereço IPv4 válido (Real)	
05	100.000	GB	GB Volumetria de Armazenamento SAS T3 (para armazenamento e Backup)	
06	30	UN	Licença Call / RDP / WTS	
07	5	UN	Link de Internet de 100 MBP/S simétrico com IPv4	
08	1000	mbp/s	Interconexão MPLS em fibra com dupla abordagem entre Site A (DCaaS) e Site B (Prefeitura)	

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / / .

Assinatura: _____

Nome:

CNPJ

RG:

CPF:





ANEXO III – FOLHA DE DADOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

1 PROPOSTA	1.1 Proposta de preço com os valores ajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial, conforme modelo de proposta deste edital;
2 HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual; 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL	3.1 Prova de regularidade de situação perante o FGTS , fornecida pela Caixa Econômica Federal; 3.2 Prova de regularidade Fazenda Federal quanto aos tributos federais , abrangendo inclusive os relativos à seguridade social , e à dívida ativa da União , emitida pelo Ministério da Fazenda; 3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; 3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera; 3.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ;
4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado. 5.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa dispõe de todos os materiais, equipamentos, pessoal técnico especializado e condições necessárias à execução do serviço.





ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E**

(Processo Administrativo nº)

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua_____, nº_____, Bairro_____, Estado_____, representada pelo Sr._____, portador da CI/SSP/RG nº_____, residente e domiciliado em_____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.077/2024** e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços dedicados para locação de servidores virtualizados e armazenamento de dados, além do fornecimento sob demanda (on demand) de recursos para criação e disponibilidade de máquinas virtuais personalizadas, que possua infraestrutura como Serviços IaaS 1 própria (Cloud e Servidores), que disponha de ambiente com alta disponibilidade, dados e integridade das informações, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que acompanhou o edital.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS DE INTERNET E TRANSPORTE DE DADOS	12	Mes		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2023, a critério da Administração.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à manifestação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.





CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, conforme descrito na cláusula primeira, o valor total da contratação é de R\$ ()

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta no registro cadastral, se houver, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.





5.4.7. Constatando-se, junto ao registro cadastral, se houver, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente Contrato, poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA-e, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, ou por índice oficial a ser estabelecido pelo Governo Federal que o venha a substituir.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

7.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

7.11. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

7.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

7.13. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

7.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria –Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

7.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





7.18. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.19. Comunicar o contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso necessário.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação
- 8.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte;
- 8.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 8.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





8.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

8.38. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.39. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

8.40. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.42. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

8.43. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual de eventual contrato firmado.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6.

10.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.





10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)





11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.8. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.9. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.





12.10. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.10.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. O recurso necessário ao cumprimento do presente PREGÃO ELETRÔNICO correrá por conta do seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 267

Órgão: 4 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS

Unidade: 3 – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação: 8138 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

Vínculo: 5000001 – RECURSO LIVRE

Subelemento: 33390402100000000000 – Serviços técnicos profissionais de t.i.c.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo servidor _____, matrícula _____, o qual, na qualidade de FISCAL do contrato, ficará responsável, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal e trabalhista, conforme IN n.º 001/2019.

14.2. O FISCAL verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

14.3. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO





17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DÉCIMA ÓTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Guaíba, ____ de _____ de 202__.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 17:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a947b041b9e>.
POR PEDRO EDUARDO PLOCHARSKI CALEGARI EM 30/07/2024 17:06

